ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00040430/2026-18

2. Descrição da necessidade

A ligação entre os municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, por meio das vias vicinais que passam pelo Distrito de Cardeal, apresenta tráfego intenso de veículos leves e pesados, desempenhando papel estratégico na mobilidade urbana e regional. Ao longo da via existem diversos empreendimentos residenciais, comerciais e áreas de cultivo, tornando-a essencial para o deslocamento diário da população, acesso a serviços e escoamento da produção local.

Além da integração entre áreas urbanas e rurais, a via também é utilizada como importante acesso ao Aeroporto Internacional de Viracopos, contribuindo significativamente para o transporte de trabalhadores, circulação de mercadorias e logística regional.

Em vistoria técnica realizada, constatou-se que o pavimento existente apresenta desgaste avançado, com ocorrência de buracos, fissuras, trincas e desníveis ao longo do trecho, comprometendo as condições adequadas de trafegabilidade. Tal situação impacta diretamente na segurança viária, elevando o risco de acidentes e danos aos veículos, além de prejudicar o conforto dos usuários e a fluidez do tráfego.

O estado atual da pavimentação não atende aos padrões recomendados para vias com elevado volume de tráfego e relevante função logística, demandando intervenções constantes de manutenção corretiva, as quais não têm se mostrado suficientes para garantir desempenho e durabilidade adequados da infraestrutura viária.

Dessa forma, a execução de obras de recuperação e/ou revitalização do pavimento mostra-se necessária para atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança aos usuários da via. A intervenção permitirá o restabelecimento das condições adequadas de rolamento, redução dos custos recorrentes com manutenção corretiva, aumento da vida útil do pavimento e melhoria da eficiência operacional da malha viária.

A melhoria da infraestrutura também contribuirá para a redução do tempo de deslocamento, favorecendo a integração entre os municípios, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico regional, facilitando o escoamento da produção agrícola e comercial, além de adequar a via à sua função estratégica diante do elevado fluxo de veículos observado atualmente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CT.1	Valdecir Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a execução de serviços de recuperação e/ou revitalização da pavimentação da via vicinal que interliga os municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, passando pelo Distrito de Cardeal, visando restabelecer condições adequadas de segurança, trafegabilidade e durabilidade da infraestrutura viária.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especificações do DER/SP, ABNT e demais legislações aplicáveis, observando critérios de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Execução de serviços de recuperação funcional do pavimento, incluindo correção de defeitos existentes, tais como buracos, fissuras, trincas e desníveis;
- Realização de recomposição e reforço estrutural do pavimento nos trechos que apresentarem necessidade técnica;
- Aplicação de revestimento asfáltico compatível com o volume de tráfego da via, considerando circulação de veículos leves e pesados;
- Execução de serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da via, incluindo regularização de acostamentos, drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, quando aplicável;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, com adoção de medidas de proteção aos trabalhadores e usuários da via durante a execução dos serviços;
- Utilização de materiais de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas do projeto;
- Garantia de durabilidade e desempenho da solução executada, minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes;
- Apresentação, pela contratada, de equipe técnica qualificada e responsável técnico devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente;
- Disponibilização de máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com a complexidade e o porte da obra;
- Observância às normas ambientais aplicáveis, incluindo destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços e mitigação de impactos ambientais;
- Execução dos serviços de forma a minimizar impactos no tráfego local, garantindo, sempre que possível, a manutenção das condições de circulação durante a realização das obras.

A contratação deverá priorizar solução técnica que proporcione maior vida útil ao pavimento, melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e maior eficiência na mobilidade regional.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo a prospecção e análise das alternativas disponíveis para a solução demandada, permitindo a identificação de metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública estadual, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizada como principal referência a Tabela de Preços Unitários (TPU) mantida pelo próprio DER /SP, documento amplamente adotado pela autarquia em suas contratações de obras e serviços de engenharia. A TPU apresenta valores obtidos a partir de contratações efetivamente realizadas e devidamente atualizados, garantindo confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento adequado. A adoção da TPU como fonte única de pesquisa encontra respaldo nas diretrizes internas da autarquia, dada a sua representatividade e abrangência no setor rodoviário estadual, especialmente em objetos padronizados como a recuperação de aterros e fundações de obras de arte especiais. Não se identificou a necessidade de coleta adicional de preços junto a fornecedores, uma vez que os dados da TPU já contemplam valores praticados no mercado de forma consolidada e validada pelo DER/SP. Ademais, considerando a natureza da contratação e a padronização dos serviços envolvidos, a utilização da TPU se mostra suficiente para garantir a razoabilidade dos valores estimados, dispensando a adoção de fontes complementares de pesquisa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na execução de serviços de engenharia voltados à melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da via, por meio da recuperação e adequação da infraestrutura existente, conforme necessidades identificadas em vistoria técnica e detalhadas em projeto específico.

Os serviços contemplarão intervenções necessárias para restabelecimento das condições adequadas de uso da via, incluindo recuperação do pavimento e demais adequações complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da infraestrutura viária.

A solução adotada busca garantir maior segurança aos usuários, melhoria da mobilidade local e regional, aumento da durabilidade da infraestrutura e redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

A intervenção também visa proporcionar melhores condições de circulação para veículos leves e pesados, favorecendo o deslocamento da população, o transporte de cargas e o desenvolvimento das atividades econômicas da região.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, observando critérios de qualidade, eficiência, segurança e sustentabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será realizada com base nas quantidades previstas no orçamento elaborado para a presente intervenção, assegurando a compatibilidade entre os serviços estimados e as necessidades reais da obra, bem como o atendimento integral aos requisitos técnicos definidos pela área requisitante. A estimativa considera os valores constantes da Tabela de Preços Unitários (TPU) vigente,do DER/SP, estando o orçamento detalhado devidamente anexado e registrado no processo administrativo que instrui esta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 13.193.349,80

Treze milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, verifica-se que a contratação não se mostra tecnicamente recomendável para parcelamento, tendo em vista que os serviços possuem caráter integrado, interdependente e executados de forma contínua ao longo da via.

A execução por uma única contratada favorece a padronização dos serviços, o adequado gerenciamento da obra, a compatibilidade técnica entre as etapas executivas e o controle de qualidade da solução adotada, além de reduzir riscos relacionados à coordenação de múltiplos contratos.

O não parcelamento também contribui para maior eficiência administrativa, melhor acompanhamento contratual e otimização do cronograma de execução, evitando possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes executores.

Adicionalmente, a divisão da solução em múltiplos contratos poderia comprometer a uniformidade dos serviços, gerar aumento de custos operacionais e impactar negativamente o desempenho e a durabilidade da infraestrutura executada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e à eficiência da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas à execução da solução proposta.

A contratação pretendida possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, sem prejuízo de seu funcionamento e dos resultados esperados.

Ressalta-se, contudo, que poderão ocorrer contratações acessórias ou complementares de natureza administrativa, técnica ou de fiscalização, caso identificada necessidade durante as fases posteriores de planejamento e execução contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de informações complementares para a elaboração detalhada da documentação do processo de contratação, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://tinyurl.com/2dn96vaw). Para acessá-los, basta selecionar o Departamento de Estradas de Rodagem no campo “Órgãos” e, em seguida, escolher o plano correspondente à autarquia.

- Obras e serviços de recuperação funcional do pavimento e reabilitação da sinalização horizontal das estradas vicinais: Rodovia João Ceccon com extensão total de 9,20 km, sendo 6,40 km em Indaiatuba e 2,80 km em Elias Fausto; e a vicinal João Henrique Schultz com 6,60km em Elias Fausto - Extensão Total de 15,80km. (R$ 13.193.349,80)

- ID do item no PCA: 5

- Classe/Grupo: 833 – Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: 933635-4/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará melhorias significativas nas condições de trafegabilidade e segurança da via, garantindo maior eficiência na mobilidade local e regional.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria das condições de circulação de veículos leves e pesados;
- Aumento da segurança viária, com redução dos riscos de acidentes e danos aos veículos;
- Maior conforto aos usuários da via;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes;
- Ampliação da vida útil da infraestrutura viária;
- Melhor fluidez do tráfego e redução do tempo de deslocamento;
- Fortalecimento da integração entre áreas urbanas e rurais;
- Melhoria das condições para transporte de cargas e escoamento da produção regional;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico e social da região;
- Maior eficiência operacional da malha viária atendida.

A solução também contribuirá para o atendimento do interesse público, proporcionando infraestrutura mais adequada às demandas atuais de mobilidade e logística da região.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e a adequada execução da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação dos projetos, levantamentos e documentos técnicos necessários à contratação;
- Realização dos estudos e levantamentos preliminares pertinentes;
- Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos que instruirão o processo licitatório;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da contratação;
- Obtenção das autorizações, licenças e aprovações eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes;
- Definição da equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
- Planejamento das ações necessárias para minimizar impactos no tráfego durante a execução dos serviços;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para regular processamento da contratação, observando a legislação vigente.

As providências acima visam garantir a adequada formalização da contratação, a eficiência da execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adequada análise ambiental de empreendimentos dessa natureza depende de elementos técnicos detalhados, usualmente constantes do projeto executivo, tais como definição das intervenções, dispositivos de drenagem, ampliações de plataforma, áreas de apoio, volumes de movimentação de solo e eventuais interferências em áreas sensíveis.

Ressalta-se que empreendimentos de obras viárias e serviços correlatos podem, de forma geral, ocasionar impactos ambientais durante a fase de implantação, dentre os quais destacam-se:

- aumento de áreas de solo exposto;
- intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), quando aplicável;
- alteração da qualidade das águas superficiais e potencial assoreamento;
- contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- emissão de poeira e material particulado;
- geração de resíduos sólidos, sedimentos, efluentes e resíduos contaminados;
- aumento dos níveis de ruído e vibração;
- interferências no tráfego local e na circulação de usuários;
- incômodos temporários à população do entorno;
- aumento do risco de acidentes durante a execução das atividades;
- risco de movimentação de solo em encostas e taludes.

De forma preventiva e mitigadora, poderão ser adotadas, conforme aplicabilidade e definição nos estudos ambientais pertinentes, as seguintes medidas:

- cobertura de cortes e aterros com lona ou manta Bidim em períodos chuvosos;
- direcionamento das águas pluviais por meio de sistema provisório de drenagem;
- implantação de medidas de contenção de sedimentos;
- utilização de lona em caminhões durante o transporte de materiais e resíduos;
- umectação das vias de acesso e dos caminhos de serviço;
- armazenamento temporário adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- utilização de equipamentos devidamente regulados e com menor emissão de ruído;
- monitoramento dos níveis de ruído ambiental, quando necessário;
- execução de Plano de Comunicação Social;

- utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- implantação de sinalização provisória adequada, com divulgação prévia de interdições e desvios;
- planejamento das intervenções visando minimizar impactos ao tráfego;
- redução da velocidade dos veículos nas áreas em obras;
- treinamento dos colaboradores envolvidos nas atividades.

No presente caso, verificou-se que o processo não se encontra instruído com o projeto executivo, tampouco foram apresentados os estudos complementares obrigatórios, como a Caracterização e Análise Ambiental do Empreendimento (S19) e, quando aplicável, o Relatório de Supressão de Vegetação e Intervenção em Área de Preservação Permanente (S07), necessários para a obtenção da Autorização Específica para Supressão de Vegetação Arbórea (ASV) em caso de supressões.

6. Ressalta-se que a identificação dos impactos ambientais, a elaboração dos estudos correspondentes, bem como a obtenção das autorizações e a condução do licenciamento ambiental, conforme minuta do convênio, são de responsabilidade do Município, devendo tais elementos ser apresentados de forma adequada para subsidiar a análise técnica. Recomenda-se, ainda, que, previamente à execução das obras, sejam verificadas e encaminhadas a esta Coordenadoria as devidas autorizações, bem como o licenciamento ambiental ou o respectivo parecer de dispensa, quando aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando que a solução proposta atende adequadamente à necessidade identificada, mostrando-se técnica e economicamente compatível com os objetivos da Administração Pública.

A contratação apresenta viabilidade técnica em razão da existência de soluções consolidadas e amplamente utilizadas para recuperação e melhoria da infraestrutura viária, possibilitando a execução dos serviços com segurança, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto operacional, a solução é compatível com a demanda existente, contribuindo para melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade regional, atendendo ao interesse público e às necessidades da população usuária da via.

Quanto à viabilidade econômica, verifica-se que os benefícios esperados com a intervenção superam os custos da contratação, especialmente em razão da redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, aumento da vida útil da infraestrutura e melhoria da eficiência operacional da via.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atendimento da demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminha-se para prosseguimento.

BRUNA DE SOUZA GOES

Assessor Especial I

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:26:23.

N.OBRA - 353019.0 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - ESTRADAS VICINAIS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOãO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVICOS PRELIMINARES						
21.08.01	LIMP.DREN.DA PLATAF.	M	IMO	31.600,00	2,310	72.996,00
					SUBTOTAL	72.996,00
FASE 23 - PAVIMENTACAO						
23.05.02	IMPRIM.LIGANTE	M2	EP5	125.136,00	3,790	474.265,44
23.06.04	MICROREV.POL.CF FRIO	M2	EP7	204.768,00	31,950	6.542.337,60
23.52.02.07	CAUQ FX DER-9,5	M3	EP7	341,28	1.848,380	630.815,12
23.52.02.19	CAUQ-POL. FXDER 4,75	M3	EP7	2.275,20	2.003,590	4.558.567,96
					SUBTOTAL	12.205.986,12
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA						
28.01.31.04	PL.AL.COMP.PEL TIP X	M2	IDI	14,28	1.499,510	21.413,00
28.03.02	SINAL HOR VINIL/ACR	M2	IGP	6.320,00	50,220	317.390,40
28.03.09.02.01	TACHA REF.BID III/IV	UN	IGP	1.129,00	65,190	73.599,51
28.03.15.03	TACHA REF.MON III/IV	UN	IGP	2.258,00	62,000	139.996,00
28.06.10	SU.M.TRAT.0,10X0,10M	M	IDI	49,98	54,510	2.724,40
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	M2	IDI	48,00	390,670	18.752,16
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES	IMO	240,00	77,930	18.703,20
					SUBTOTAL	592.578,67
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						

N.OBRA - 353019.0 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - ESTRADAS VICINAIS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOãO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
36.01.01.01	INST.CANT.I=1,500%	GLOBAL	IGE	1,00	193.073,410	193.073,41
36.01.01.02	OP/MAN.CANT.I=0,875%	GLOBAL	IGE	1,00	112.626,150	112.626,15
36.01.01.03	DESMOB.CANT.I=0,125%	GLOBAL	IGE	1,00	16.089,450	16.089,45
					SUBTOTAL	321.789,01
					TOTAL DO ORCAMENTO	13.193.349,80

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°. 139.00040430/2026-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS – D.O.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX. 638-XX, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE , e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00040430/2026-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 555/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de obras e serviços para a recuperação funcional do pavimento e reabilitação da sinalização horizontal das estradas vicinais: Rodovia João Ceccon com extensão total de 9,20km, sendo 6,40km em Indaiatuba e 2,80km em Elias Fausto; e a vicinal João Henrique Schultz com 6,60km em Elias Fausto – Extensão Total de 15,80km, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projetos da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. Os Projetos e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. **O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.**

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projetos e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-

se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projetos e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP do mês de abril/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela **Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projetos;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projetos**;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *60 (sessenta dias)* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projetos, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto de Recuperação Funcional, em plena validade;

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto de Recuperação Funcional, conforme o caso;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projetos e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projetos;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projetos (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a xx,xx% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Se Aplicável**).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projetos e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262711140000

IV. Natureza de Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
iii. colocação de placas;
iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.

2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual n° 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE PROPOSTAS

ANEXO III.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ)* por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R$ _____ (*valor por extenso*),** já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **abril/2026.**

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis)** meses.

Esta proposta é válida por _____ (____) dias. **(mínimo de 60 (sessenta) dias**).

(Local e data)

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 353.019-0 O **DATA BASE: ABRIL/2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.08.01	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	IMO	31.600,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	EP5	125.136,00		
23.06.04	MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)	m^2	EP7	204.768,00		
23.52.02.07	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 9,5	m^3	EP7	341,28		
23.52.02.19	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM POLIMERO - FAIXA DER 4,75	m^3	EP7	2.275,20		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORRELETIVA TIPO X	m^2	IDI	14,28		
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m^2	IGP	6.320,00		
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	1.129,00		
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	2.258,00		
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	49,98		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	240,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA _____ / _____ / _____

EMPRESA _____ _____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.2.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 353.019-0 O **DATA BASE: ABRIL/2026**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO		
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS		
TOTAL DA PROPOSTA		

DATA: ...../...../.....

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,55%	72.996,00	3.649,80	13.869,24	13.869,24	13.869,24	13.869,24	13.869,24
23	PAVIMENTAÇÃO	92,52%	12.205.986,12	610.299,31	2.319.137,36	2.319.137,36	2.319.137,36	2.319.137,36	2.319.137,36
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	4,49%	592.578,67	29.628,93	112.589,95	112.589,95	112.589,95	112.589,95	112.589,95
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,44%	321.789,01	16.089,45	61.139,91	61.139,91	61.139,91	61.139,91	61.139,91
	TOTAL	100,00%	13.193.349,80	659.667,49	2.506.736,46	2.506.736,46	2.506.736,46	2.506.736,46	2.506.736,46
	ACUMULADO			659.667,49	3.166.403,95	5.673.140,41	8.179.876,88	10.686.613,34	13.193.349,80
	PORCENTAGEM NO MÊS			5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.4 – Modelo de Cronograma Físico

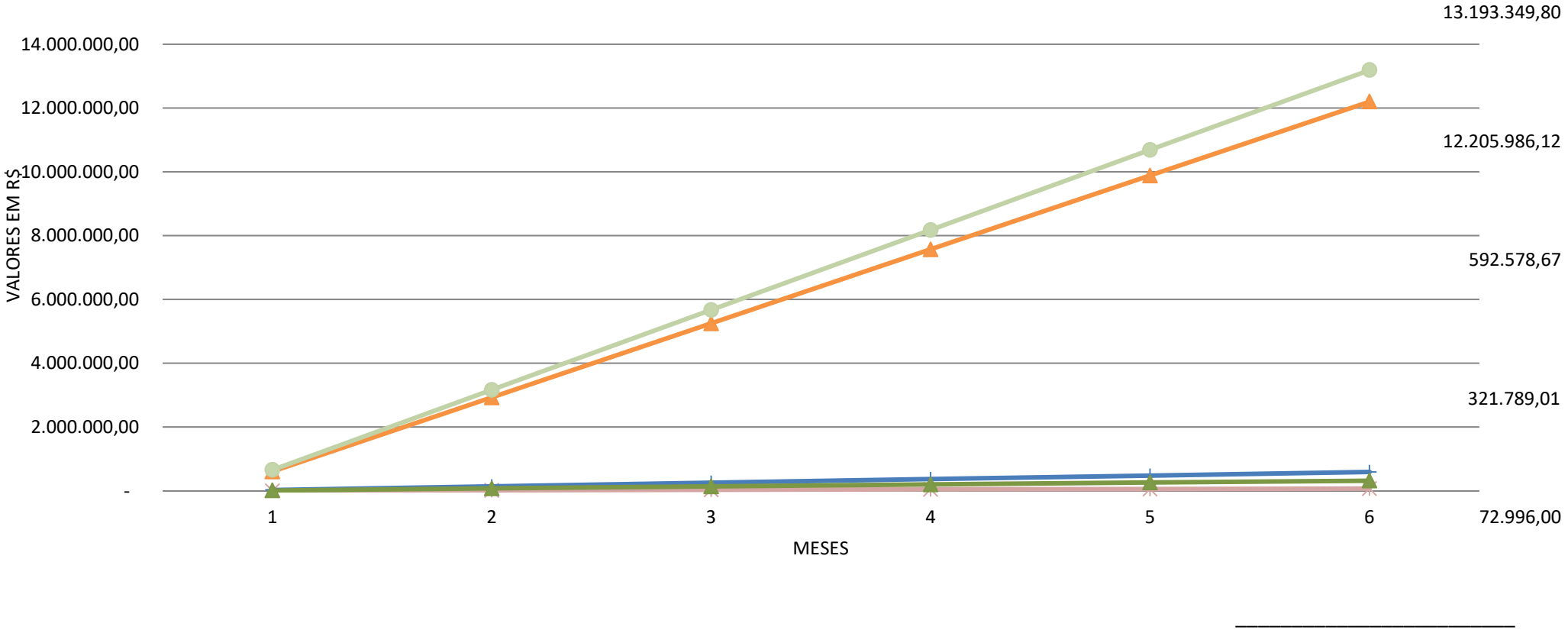

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	**A-**	**Despesas indiretas**	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI´s	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	**B-**	**Bonificação**	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	**C-**	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.6- Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.7 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos

Data Base:

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R$) OPERATIVO	CUSTO (R$) IMPRODUTIVO

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO

CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO

LOCAL :_____ DATA :_____/_____/_____

EMPRESA :_____ REPRESENTANTE LEGAL :_____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.8 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base:

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE	

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)								

CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					
ENCARGOS SOCIAIS %					
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B)** / **(C)** (R$)	

CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL **(D) + (E)** (R$)	
BDI %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	

LOCAL _____

EMPRESA _____

DATA _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.9 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =
Fator de manut. (Fm) =
Custo de aquisição (A) =
Vida útil em anos (n) =
Vida útil em horas (Vu) =
Trabalho anual (Ta) =
Porcentagem Residual (Vr) =
Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / Vu	%		A	
Juros de Capital (Jc)	Jc = {(1 + n)/2n * (Tj / Ta)}	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
Manutenção (M)	M = Fm / Vu	%		A	
		SUB TOTAL (M) =			
Despesas de Mão de Obra (MO)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
		SUB TOTAL (MO) =			
Materiais de Consumo (MC)		**unid**	**Coeficiente**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Parcial (R$)**
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
		SUB TOTAL (MC) =			

Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =

Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =

Preço Horário a insumo (ho) = {(D + Jc) + [(M + MO +MC) * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =

Preço Horário a insumo (hd) = {(D + Jc) + [MO * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.10 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 353.019-0 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.08.01	LIMPEZA E DRENAGEM DA PLATAFORMA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EVENTUAIS SERVICOS DE APOIO A LIMPEZA E DRENAGEM. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IMO
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSARIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m^2	EP5
23.06.04	MICROREVESTIMENTO À FRIO COM FIBRA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS: FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E A DESCARGA DOS MATERIAIS, COMPREENDENDO OS AGREGADOS, MATERIAIS ASFALTICOS MODIFICADOS POR POLIMERO E, EVENTUALMENTE, ADITIVOS E FIBRAS.(SIMPLES=6 A 8 MM, DUPLO=12 A 16MM). INCLUI AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MICROREVESTIMENTOS A FRIO, COM EMULSAO MODIFICADA POR POLIMERO COM ADICAO DE FIBRAS ESPECIFICADOS DETALHADAMENTE NO PROJETO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO COM FIBRA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m^2	EP7
23.52.02.07	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 9,5 PRELIMINARES NO PRECO UNITARIOS ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA DE TRANS PORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO.INCLUI TAMBEM OS CUSTOS COM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	m^3	EP7
23.52.02.19	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM POLIMERO - FAIXA DER 4,75	m^3	EP7
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO DE 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO X, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS CUSTOS DOS MATERIAIS: PLACA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO X. INCLUEM TAMBEM MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS, AMBOS COM BDI. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA INSTALADA, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m^2	IDI

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.10 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 353.019-0 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.02	SINALIZACAO HORIZ. COM RESINA VINILICA OU ACRILICA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m^2	IGP
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.06.10	SUPORTE DE MADEIRA TRATADA 0,10 X 0,10 M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE DO SUPORTE ATE O LOCAL DE IMPLANTACAO, TRATAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCACAO E AJUSTE DOS SUPORTES DE MADEIRA, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M) DE SUPORTE FORNECIDO E IMPLANTADO.	m	IDI
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m^2	IDI

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo III.10 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 353.019-0 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.	m^2 x mes	IMO
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.01.01	INSTALACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.01.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE

Legenda:
EP5 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 5
EP7 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 7
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
IGP - INDICE GERAL DE PAVIMENTACAO
IMO - INDICE GERAL MAO-DE-OBRA (FIPE)

ANEXO III.11

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 1
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 21.08.01 — NOME: LIMP.DREN.DA PLATAF. — INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,00333000	0,180	10
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,03333000	0,844	48
* EQUIPAMENTO *							
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	217,886	0,00333000	0,725	41

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	1,024	58	1,382	59	1,749	2,312
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,138	7		5		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,587	33	0,792	34		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 23.05.02 NOME: IMPRIM.LIGANTE INDICE DE REAJUSTE: EP5
COMPLEMENTO: IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.10.10	EMULSAO ASF.RR-1C		KG	4,080	0,61800000	2,521	89
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,099	0,00060000	0,032	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,00120000	0,030	1
* EQUIPAMENTO *							
72.14.01.04	CHAS.ESPARG.6000 C-D		HORA	278,058	0,00060000	0,166	5
72.49.01.04	TRAT.AGR.3,7TON C-D		HORA	155,660	0,00030000	0,046	1
72.61.01.04	VAS.MEC.REBOC. C-D		HORA	76,847	0,00030000	0,023	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	2,521	89	3,403	89		
MAO DE OBRA	0,062	2	0,083	2	2,818	3,785
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,050	1		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,185	6	0,249	6		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 23.06.04 NOME: MICROREV.POL.CF FRIO INDICE DE REAJUSTE: EP7
COMPLEMENTO: MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.24	PEDRISCO		M3	184,710	0,00400000	0,738	3
70.04.26	PÓ DE PEDRA		M3	160,630	0,00120000	0,192	0
70.10.13	EMUL.ASF.POL.RC1C-E		KG	4,870	2,83500000	13,806	58
70.17.04	ADIFLEX		KG	7,680	0,22860000	1,755	7
70.17.12	ADITIVO SOLIDO-FIBRA		KG	28,700	0,20000000	5,740	24
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,00100000	0,054	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,00600000	0,151	0
* EQUIPAMENTO *							
72.08.01.04	CHAS.IRRIG.6000L C-D		HORA	259,774	0,00100000	0,259	1
72.16.02.04	CHAS.US.M.P.9M3 C-D		HORA	779,917	0,00100000	0,779	3
72.41.01.04	PA CAR.S/PN1,8M3 C-D		HORA	301,163	0,00100000	0,301	1

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	22,231	93	30,011	93		
MAO DE OBRA	0,205	0	0,276	0	23,775	31,948
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,417	1		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,922	3	1,244	3		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 4
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 23.52.02.07 — NOME: CAUQ FX DER-9,5 — INDICE DE REAJUSTE: EP7
COMPLEMENTO: CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 9,5
UNIDADE DE MEDIDA: M3 — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	154,660	0,80837000	125,022	9
70.04.06	CAL HIDRATADA		KG	0,680	160,14953000	108,901	7
70.04.16	PEDRA BRITADA N.1		M3	172,790	0,07627000	13,178	0
70.04.24	PEDRISCO		M3	184,710	0,53383000	98,603	7
70.10.02	CAP-50		KG	5,100	160,15200000	816,775	59
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,14684000	7,943	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,29369000	7,437	0
* EQUIPAMENTO *							
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	245,276	0,14684000	36,016	2
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	537,874	0,02937000	15,797	1
72.47.03.04	ROLO COMP.TAN12T C-D		HORA	312,055	0,05874000	18,330	1
72.48.02.04	ROLO COM.P.A.27T C-D		HORA	258,487	0,02937000	7,591	0
72.52.04.04	US.ASF.QT-150T/H C-D		HORA	3.961,207	0,02937000	116,340	8
72.54.01.04	VIB.AC.AS.400T/H C-D		HORA	403,351	0,02937000	11,846	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	1.162,479	84	1.569,346	84		
MAO DE OBRA	15,380	1	20,763	1	1.383,779	1.848,376
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	56,355	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	149,565	10	201,912	10		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 5
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 23.52.02.19 — NOME: CAUQ-POL. FXDER 4,75 — INDICE DE REAJUSTE: EP7
COMPLEMENTO: CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM POLIMERO - FAIXA DER 4,75
UNIDADE DE MEDIDA: M3 — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	154,660	1,27956000	197,896	13
70.04.06	CAL HIDRATADA		KG	0,680	149,40845000	101,597	6
70.04.24	PEDRISCO		M3	184,710	0,15324000	28,304	1
70.10.01	CAP MOD.POLÍMERO		KG	6,080	149,40000000	908,352	60
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,17618000	9,531	0
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,35236000	8,922	0
* EQUIPAMENTO *							
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	245,276	0,17618000	43,212	2
72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	537,874	0,03524000	18,954	1
72.47.03.04	ROLO COMP.TAN12T C-D		HORA	312,055	0,07047000	21,990	1
72.48.02.04	ROLO COM.P.A.27T C-D		HORA	258,487	0,03524000	9,109	0
72.52.04.04	US.ASF.QT-150T/H C-D		HORA	3.961,207	0,03524000	139,592	9
72.54.01.04	VIB.AC.AS.400T/H C-D		HORA	403,351	0,03524000	14,214	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	1.236,149	82	1.668,801	83		
MAO DE OBRA	18,453	1	24,911	1	1.501,673	2.003,591
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	67,619	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	179,452	11	242,260	12		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.01.31.04 NOME: PL.AL.COMP.PEL TIP X INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO: PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORRELETIVA TIPO X
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.05.09.04	PLACA MOD.ALUM.COMP.		M2	443,740	1,00000000	443,740	39
70.25.26	PELICULA TIPO X		M2	363,750	1,40000000	509,250	45
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,25000000	13,524	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	30,712	0,50000000	15,356	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,00000000	25,323	2
* EQUIPAMENTO *							
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	217,886	0,50000000	108,943	9

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	952,990	85	1.286,536	85		
MAO DE OBRA	54,203	4	73,174	4	1.116,136	1.499,514
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	20,768	1		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	88,175	7	119,036	7		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.02 NOME: SINAL HOR VINIL/ACR INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.17.49	RESINA ACRIL EMUL		LITRO	33,300	0,60000000	19,980	53
70.17.52	TINTA P/PRE-MARCACAO		LITRO	20,360	0,04000000	0,814	2
70.25.64	MICROESF. DROP-ON		KG	8,400	0,30000000	2,520	6
70.25.65	MICROESF. PREMIX		KG	9,050	0,25000000	2,262	6
70.26.35	SOLVENTE		LITRO	16,490	0,03000000	0,494	1
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,099	0,01660000	0,898	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,06664000	1,687	4
* EQUIPAMENTO *							
72.02.05.04	VEIC.PREMARCACAO C-D		HORA	123,202	0,00833300	1,026	2
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	120,167	0,01666000	2,001	5
72.12.06.04	CHAS.ABASTECEDOR C-D		HORA	378,371	0,00833300	3,152	8
72.58.05.04	UN.APL.HOFFMAN C-D		HORA	202,643	0,01333000	2,701	7

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	26,070	69	35,194	70		
MAO DE OBRA	2,585	6	3,489	6	37,535	50,224
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,275	3		2		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,605	20	10,266	20		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.09.02.01 NOME: TACHA REF.BID III/IV INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.25.42.01.01	TACHA REF.BID III/IV		UN	31,540	1,00000000	31,540	64
70.25.67	ADES. RS POLIÉSTER		KG	28,320	0,08000000	2,265	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,01388900	0,751	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	30,712	0,02778000	0,853	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,13889000	3,517	7
* EQUIPAMENTO *							
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	120,167	0,02778000	3,338	6
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	217,886	0,02778000	6,052	12
72.31.06.04	GER.POR.7,2KVA C-D		HORA	15,075	0,02778000	0,418	0
72.35.04.04	MART.PER/ELET.1,5KW		HORA	4,120	0,02778000	0,114	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	33,805	69	45,636	70		
MAO DE OBRA	5,121	10	6,913	10	48,848	65,190
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,153	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,769	15	10,488	16		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.03.15.03 NOME: TACHA REF.MON III/IV INDICE DE REAJUSTE: IGP
COMPLEMENTO: TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.25.67	ADES. RS POLIÉSTER		KG	28,320	0,08000000	2,265	4
70.25.69.01.01	TACHA REF.MON III/IV		UN	29,180	1,00000000	29,180	62
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,01388900	0,751	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	30,712	0,02778000	0,853	1
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,13889000	3,517	7
* EQUIPAMENTO *							
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	120,167	0,02778000	3,338	7
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	217,886	0,02778000	6,052	13
72.31.06.04	GER.POR.7,2KVA C-D		HORA	15,075	0,02778000	0,418	0
72.35.04.04	MART.PER/ELET.1,5KW		HORA	4,120	0,02778000	0,114	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	31,445	67	42,450	68		
MAO DE OBRA	5,121	11	6,913	11	46,488	62,004
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,153	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,769	16	10,488	16		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.06.10 NOME: SU.M.TRAT.0,10X0,10M INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO: SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M
UNIDADE DE MEDIDA: M FAMILIA: 2

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.09.20.01	SUP.MAD.TRAT.		M	21,840	1,05000000	22,932	56
* MAO DE OBRA *							
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,099	0,16660000	9,012	22
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,33320000	8,437	20

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	22,932	56	30,958	56		
MAO DE OBRA	17,449	43	23,556	43	40,381	54,514
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.08.01.01 NOME: PLACA INSTITUCIONAL INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.14	CHAPA DE AÇO FORMAS		KG	11,110	1,30000000	14,443	4
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,31700000	4,897	1
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	2,50000000	25,375	8
70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	50,280	0,15000000	7,542	2
70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	39,420	0,50000000	19,710	6
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,522	1,00000000	27,522	9
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,33000000	17,852	6
71.02.28	PINTOR		HORA	28,362	0,34000000	9,643	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	6,00000000	151,938	52
* SERVICO *							
27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	41,990	0,25000000	10,497	3

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	71,967	24	97,155	24		
MAO DE OBRA	206,955	71	279,389	71	289,419	390,669
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,129	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,368	3	13,996	3		

CODIGO: 28.08.02.01 NOME: MANUT.PLACA INSTIT. INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,10000000	1,545	2
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	0,26000000	2,639	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,522	0,24000000	6,605	11
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,10000000	5,409	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,64000000	41,529	71

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	4,184	7	5,648	7		
MAO DE OBRA	53,543	92	72,283	92	57,727	77,931
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.03.02 NOME: ANDAIME TUBULAR INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: ANDAIME TUBULAR
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,11000000	1,699	4
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	0,12000000	1,218	2
70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	50,280	0,24000000	12,067	28
70.25.15	LOC.TUBO EQUIPADO		M	42,440	0,44000000	18,673	44
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,01250000	0,676	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	30,712	0,06250000	1,919	4
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,12500000	3,165	7
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	257,368	0,01000000	2,573	6

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	33,657	80	45,436	80		
MAO DE OBRA	5,760	13	7,776	13	41,990	56,504
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,517	1		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,056	4	2,775	4		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 14

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.02.05.04 — NOME: VEIC.PREMARCACAO C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: VEICULO DE PREMARCACAO - COND. D

MARCA: — MODELO: — POTENCIA: 58 HP — CAPACIDADE:

PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 100.998,730 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,980	7,00000000	41,860	33	34
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,04060000	1,684	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,11600000	2,362	1	1
70.01.40.01	PNEU185/70RX14	UN	531,560	0,00267000	1,419	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	27	27
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,323	1,00000000	25,323	20	20

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	5,771	4		3
JUROS	4,256	3		2
MANUTENCAO	7,214	5	9,738	5
MATERIAL	47,325	38	63,888	39
MAO DE OBRA	58,636	47	79,158	48

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	89,185	68,663
	-B-	19,765	
	-C-	83,653	
	-D-	162,811	123,202
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 15
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.02.09.04 — NOME: VEIC.UTIL.MIN.10L — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: VEICULO UTILITARIO C/MIN.10LUGARES C/ AR + DIR.HID. COND.D
MARCA: FIAT — MODELO: DUCATO — POTENCIA: 127CV — CAPACIDADE:
PESO: 16,5 KG/CV — VALOR DE AQUISICAO: 346.726,440 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01818000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,00375000	0,076	0	0
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	5,00000000	32,350	26	29
70.01.40.02	PNEU225/75RX15 118R	UN	976,080	0,00040000	0,390	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.08	MOTORISTA VEÍC.LEVE	HORA	28,161	1,00000000	28,161	23	25

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	19,812	16		13
JUROS	14,612	12		9
MANUTENCAO	24,766	20	33,434	22
MATERIAL	32,816	27	44,301	29
MAO DE OBRA	28,161	23	38,017	25

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	72,441	62,585
	-B-	67,858	
	-C-	112,159	
	-D-	150,176	120,167
	-E-	2,730	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 16
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.08.01.04 — NOME: CHAS.IRRIG.6000L C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D
MARCA: FORD — MODELO: 1317E / PHR800 — POTENCIA: 170 CV — CAPACIDADE: 6000 L
PESO: 12.300 KG — VALOR DE AQUISICAO: 561.800,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,17000000	7,051	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,34000000	6,925	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	17,00000000	109,990	42	44
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	12	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS — COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	32,102	12		9	-A-	100,749	89,090
JUROS	23,675	9		7	-B-	109,949	
MANUTENCAO	40,128	15	54,172	16	-C-	286,199	
MATERIAL	130,556	50	176,250	53	-D-	331,171	259,774
MAO DE OBRA	33,313	12	44,972	13	-E-	6,226	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 17

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.09.01.04 — NOME: CHAS.BASC. 5M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D

MARCA: FORD — MODELO: CARGO 1517/4800 — POTENCIA: 162 CV — CAPACIDADE: 5 M3

PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 533.360,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,16200000	6,719	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,32400000	6,599	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	16,20000000	104,814	42	45
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	30,477	12		9
JUROS	22,477	9		7
MANUTENCAO	34,287	13	46,287	14
MATERIAL	124,722	50	168,374	53
MAO DE OBRA	33,313	13	44,972	14

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
COND CESSAO -A-	97,926	86,267
-B-	99,241	
-C-	267,615	
-D-	312,587	245,276
-E-	5,876	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 18
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.12.01.04 — NOME: CHAS.C.M.4,5T C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 4,5T COND. D
MARCA: FORD — MODELO: F-4000 — POTENCIA: 141 HP — CAPACIDADE: 4.500 KG
PESO: 9.100 KG — VALOR DE AQUISICAO: 418.366,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,14100000	5,848	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,28200000	5,744	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	14,10000000	91,227	41	44
70.01.25	PNEU 7.50/87"DX16-10	UN	936,090	0,00400000	3,744	1	1
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	3	3
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	15	16

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	23,906	10		8
JUROS	17,631	8		6
MANUTENCAO	29,883	13	40,342	14
MATERIAL	113,153	51	152,756	54
MAO DE OBRA	33,313	15	44,972	16

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	86,509	74,850
	-B-	81,879	
	-C-	234,635	
	-D-	279,607	217,886
	-E-	5,256	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 19
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.12.02.04 — NOME: CHAS.C.M. 8,0T C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 8,0T COND. D
MARCA: FORD — MODELO: CARGO 1317 E — POTENCIA: 170 CV — CAPACIDADE: 8 TON
PESO: 12.300 KG — VALOR DE AQUISICAO: 521.650,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,17000000	7,051	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,34000000	6,925	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	17,00000000	109,990	42	45
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00670000	11,038	4	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	12	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	29,808	11		9
JUROS	21,983	8		6
MANUTENCAO	37,260	14	50,301	15
MATERIAL	135,004	52	182,255	55
MAO DE OBRA	33,313	12	44,972	13

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	96,763	85,104
-B-	102,092	
-C-	284,347	
-D-	329,319	257,368
-E-	6,191	
-F-	0,000	

COND CESSAO

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 20
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.12.06.04 — NOME: CHAS.ABASTECEDOR C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO ABASTECEDOR COND. D
MARCA: FORD — MODELO: CARGO 2626 — POTENCIA: 256 HP — CAPACIDADE:
PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 733.369,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01820000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,25600000	10,618	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,51200000	10,429	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	25,60000000	165,632	43	46
70.01.27	PNEU10.00/100"DX20	UN	1.965,370	0,00400000	7,861	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	8	9
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,323	1,00000000	25,323	6	7

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	41,906	11		8
JUROS	30,906	8		6
MANUTENCAO	52,383	13	70,717	14
MATERIAL	194,540	51	262,629	54
MAO DE OBRA	58,636	15	79,158	16

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	151,970	131,448
	-B-	143,529	
	-C-	406,158	
	-D-	485,316	378,371
	-E-	8,832	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 21
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.14.01.04 — NOME: CHAS.ESPARG.6000 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO ESPARGIDOR 6000L COND. D
MARCA: FORD — MODELO: CARGO 1317 E — POTENCIA: 170 CV — CAPACIDADE: 6.000L
PESO: 15.000 KG — VALOR DE AQUISICAO: 668.900,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,17000000	7,051	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,34000000	6,925	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	17,00000000	109,990	39	42
70.01.29	PNEU9.00/100"DX20-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	11	12

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS — COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	38,222	13		10	-A-	111,383	99,724
JUROS	28,189	10		8	-B-	130,911	
MANUTENCAO	47,778	17	64,500	18	-C-	307,161	
MATERIAL	130,556	46	176,250	50	-D-	352,133	278,058
MAO DE OBRA	33,313	11	44,972	12	-E-	6,620	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 22
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.16.02.04 — NOME: CHAS.US.M.P.9M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO USINA P/MICROP.9M3 COND.D
MARCA: SCANIA — MODELO: P-114 CB6X4-360 — POTENCIA: 360 HP — CAPACIDADE: 9 M3
PESO: 30.000 KG — VALOR DE AQUISICAO: 2.284.039,679 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,36000000	14,932	1	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,72000000	14,666	1	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	36,00000000	232,920	29	32
70.01.28	PNEU 11.00/100"DX22	UN	2.260,720	0,00670000	15,146	1	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	4	4

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	152,269	19		15
JUROS	126,335	16		13
MANUTENCAO	190,336	24	256,953	26
MATERIAL	277,664	35	374,846	39
MAO DE OBRA	33,313	4	44,972	4

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS		
CONDICESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	323,576	311,917
-B-	535,557	
-C-	910,403	
-D-	955,375	779,917
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 23
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.31.06.04 — NOME: GER.POR.7,2KVA C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: GRUPO GERADOR PORTATIL 7,2 KVA COND. D
MARCA: YANMAR — MODELO: YDG-7KVA TRIF — POTENCIA: 9 VC — CAPACIDADE: 7,0 KVA
PESO: 67 KG — VALOR DE AQUISICAO: 6.775,920 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,60 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,980	0,63000000	3,767	24	25
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,00630000	0,261	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,01800000	0,366	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.02	OPERADOR II	HORA	39,232	0,25000000	9,808	65	65

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	0,338	2		1
JUROS	0,281	1		1
MANUTENCAO	0,254	1	0,342	1
MATERIAL	4,394	29	5,931	29
MAO DE OBRA	9,808	65	13,240	65

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	13,859	10,427
	-B-	0,961	
	-C-	6,892	
	-D-	20,132	15,075
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 24
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.35.04.04 — NOME: MART.PER/ELET.1,5KW — INDICE DE REAJUSTE:
COMPLEMENTO: MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELETRICO 1,5KW - COND.D
MARCA: BOSCH — MODELO: GBH 8-45 — POTENCIA: 1,5KW — CAPACIDADE:
PESO: 8,9 KG — VALOR DE AQUISICAO: 7.831,953 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 5 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.41.03	BROCA WIDIA D=13MM	UN	20,520	0,12291000	2,522	61	65

C O M P O N E N T E S D E C U S T O

	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	0,626	15		11
JUROS	0,346	8		6
MANUTENCAO	0,626	15	0,845	16
MATERIAL	2,522	61	3,404	65
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS

CONDICAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	0,972	0,972
-B-	1,817	
-C-	5,221	
-D-	5,221	4,120
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 25

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.41.01.04 — NOME: PA CAR.S/PN1,8M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D

MARCA: CATERPILLAR — MODELO: CAT-924G — POTENCIA: 132 HP — CAPACIDADE: 1,7-1,9M3

PESO: 11.715 KG — VALOR DE AQUISICAO: 926.762,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,09240000	3,832	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,26400000	5,377	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	17,16000000	111,025	36	39
70.01.30	PNEU17.50/87"DX25-12	UN	6.177,870	0,00267000	16,494	5	5
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	11	11

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	46,338	15		12
JUROS	38,446	12		10
MANUTENCAO	46,338	15	62,556	16
MATERIAL	136,728	45	184,582	48
MAO DE OBRA	33,313	11	44,972	11

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	129,756	118,097
-B-	147,340	
-C-	331,922	
-D-	376,894	301,163
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 26
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.41.03.04 — NOME: PA CAR.S/PN3,6M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D
MARCA: CATERPILLAR — MODELO: 966-G II — POTENCIA: 260 HP — CAPACIDADE: 3,3-3,8 M3
PESO: 22.870 KG — VALOR DE AQUISICAO: 2.105.980,560 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 8 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,18200000	7,549	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,52000000	10,592	1	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	20,80000000	134,576	25	27
70.01.40.14	PNEU 23.50/87"D X25	UN	20.180,450	0,00267000	53,881	10	11
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	6	6

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	105,299	19		15
JUROS	87,365	16		13
MANUTENCAO	105,299	19	142,153	21
MATERIAL	206,598	38	278,907	42
MAO DE OBRA	33,313	6	44,972	6

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	237,636	225,977
-B-	334,817	
-C-	613,724	
-D-	658,696	537,874
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 27
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.47.03.04 — NOME: ROLO COMP.TAN12T C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. TANDEM 12TON COND. D
MARCA: DYNAPAC — MODELO: CC-522 — POTENCIA: 118 HP — CAPACIDADE: 1.350 M2/H
PESO: 11.850 KG — VALOR DE AQUISICAO: 1.205.525,030 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 — ANOS VIDA UTIL: 9 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,08260000	3,426	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,23600000	4,807	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	15,34000000	99,249	31	35
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	10	11

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	61,233	19		16
JUROS	56,449	18		14
MANUTENCAO	53,578	17	72,330	19
MATERIAL	107,482	34	145,100	38
MAO DE OBRA	33,313	10	44,972	11

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	162,654	150,995
	-B-	190,012	
	-C-	335,112	
	-D-	380,084	312,055
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 28
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.48.02.04 — NOME: ROLO COM.P.A.27T C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. S/PNEU P/ASF. 27T COND. D
MARCA: DYNAPAC — MODELO: CP-271 — POTENCIA: 99 HP — CAPACIDADE: 113 TON/H
PESO: 27.000 KG — VALOR DE AQUISICAO: 819.420,910 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 — ANOS VIDA UTIL: 9 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,06930000	2,874	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,19800000	4,033	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	12,87000000	83,268	32	35
70.01.35	PNEU11.00/87"DX20-18	UN	3.098,620	0,00600000	18,591	7	7
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	12	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	41,621	16		12
JUROS	38,369	14		11
MANUTENCAO	36,418	14	49,164	15
MATERIAL	108,766	42	146,834	45
MAO DE OBRA	33,313	12	44,972	14

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	124,962	113,303
	-B-	129,154	
	-C-	275,988	
	-D-	320,960	258,487
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.49.01.04 NOME: TRAT.AGR.3,7TON C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: TRATOR AGRIC.C/PESO DE 3,7T COND. D
MARCA: MASSEYFERGUSSON MODELO: MF-265 POTENCIA: 65 HP CAPACIDADE:
PESO: 3.743 KG VALOR DE AQUISICAO: 325.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,04550000	1,887	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,13000000	2,648	1	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	8,45000000	54,671	35	37
70.01.40.18	PNEU 23.1/87"DX26-10	UN	10.436,220	0,00080000	8,348	5	5
70.01.54	PNEU 12.4/87"DX28	UN	2.804,400	0,00080000	2,243	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	21	22

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	18,571	11		9		-A-	78,951	67,292
JUROS	15,408	9		7		-B-	59,049	
MANUTENCAO	18,571	11	25,070	12		-C-	153,274	
MATERIAL	69,797	44	94,225	47		-D-	198,246	155,660
MAO DE OBRA	33,313	21	44,972	22		-E-	0,000	
						-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 30
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.52.04.04 — NOME: US.ASF.QT-150T/H C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/140 T/H - 260 KW
MARCA: WIRTGEN — MODELO: UAB 18E — POTENCIA: 300 HP — CAPACIDADE: 100-140TON
PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 8.482.088,840 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 — ANOS VIDA UTIL: 9 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.04	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	0,890	100,00000000	89,000	2	2
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	17,50000000	113,225	2	3
70.01.20.01	OLEO DIESEL BFP	LITRO	5,650	384,00000000	2.169,600	54	58
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	2,00000000	66,626	1	1
71.02.13	ENC. USINA	HORA	54,099	1,00000000	54,099	1	1

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	502,642	12		10
JUROS	463,373	11		9
MANUTENCAO	502,642	12	678,566	13
MATERIAL	2.371,825	59	3.201,963	63
MAO DE OBRA	120,725	3	162,978	3

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	1.128,993	1.086,740
	-B-	1.644,581	
	-C-	4.846,544	
	-D-	5.009,522	3.961,207
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 31

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.54.01.04 — NOME: VIB.AC.AS.400T/H C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: VIBRO ACAB.ASF.S/EST.400T/H COND.D

MARCA: CIBER/WIRTGEN — MODELO: SA-114C — POTENCIA: 98 CV — CAPACIDADE: 400 TON/H

PESO: 11.000 KG — VALOR DE AQUISICAO: 1.677.104,710 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 — ANOS VIDA UTIL: 10 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,06860000	2,845	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,19600000	3,992	0	1
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	12,74000000	82,427	20	23
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	8	9

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	89,445	22		18
JUROS	90,703	22		18
MANUTENCAO	100,626	24	135,845	28
MATERIAL	89,264	22	120,506	25
MAO DE OBRA	33,313	8	44,972	9

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	225,120	213,461
-B-	315,993	
-C-	436,499	
-D-	481,471	403,351
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 32

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.58.05.04 — NOME: UN.APL.HOFFMAN C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: UNID.APLIC.TINTA (HOFFMAN OU SIMILAR)C-D

MARCA: — MODELO: — POTENCIA: 60 HP — CAPACIDADE:

PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 10.004,220 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,980	14,70000000	87,906	43	43
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,04200000	1,742	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,12000000	2,444	1	1
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	595,080	0,00400000	2,380	1	1
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	2,00000000	66,626	32	32
71.01.05	OPERADOR V	HORA	39,839	1,00000000	39,839	19	19

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	0,571	0		0
JUROS	0,421	0		0
MANUTENCAO	0,714	0	0,963	0
MATERIAL	94,472	46	127,537	46
MAO DE OBRA	106,465	52	143,727	52

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS		
CONDICAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	144,719	107,457
-B-	1,955	
-C-	129,492	
-D-	273,219	202,643
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 33

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 10/08/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 04/2026

CODIGO: 72.61.01.04 — NOME: VAS.MEC.REBOC. C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: VASSOURA MEC. REBOCAVEL COND. D

MARCA: ROMANELLI — MODELO: VMR-244 — POTENCIA: — CAPACIDADE:

PESO: 600 KG — VALOR DE AQUISICAO: 75.227,350 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,20 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 12 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.05	ESCOVA VASSOURA MEC.	UN	4.240,280	0,01600000	67,844	88	89
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,05000000	2,074	2	2
70.01.23	PNEU 6.00/87"DX16-6	UN	595,080	0,00133000	0,791	1	1

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	2,507	3		2
JUROS	3,005	3		2
MANUTENCAO	0,626	0	0,845	0
MATERIAL	70,709	92	95,457	93
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	5,512	5,512
	-B-	6,357	
	-C-	101,814	
	-D-	101,814	76,847
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº555/2026, Processo n° 139.00040430/2026-18, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:
Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 555/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	**Nº Contrato / Aditivo**	**Vigência**		**Valor total do Contrato****
		Início	**Término**	
				R$
				R$
				R$
				R$
a) Valor total dos Contratos:				**R$**
b) 1/12 dos Contratos:				**R$**
c) Patrimônio Líquido:				**R$**
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				**R$**
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

_____
_____
_____
_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) doscontratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1
Valor total dos contratos**

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto **sobre** Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + PÑC) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PÑC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VII - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea "b" supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

i. Designação do consórcio e sua composição;
ii. Finalidade do consórcio;
iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo

também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu Anexos V.2 – Comprovação da Qualificação Técnica.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Planilha Orçamentária, Anexo VII.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "c" atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com Anexo V.6 do Edital.

A comprovação a que se refere este item poderá ser apresentada até a assinatura do instrumento contratual, não sendo, portanto, fator de inabilitação da licitante.

e) VISITA TÉCNICA

e.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

e.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo Anexo V.3. do Edital.

e.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR.1, pelo (19) 3756-9600 / 3256-1961 – email - dr1-der@der.sp.gov.br.

e.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos dos Anexos V.4 e V.5 do Edital.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido **R$** **Em.....**	**(Patrimônio Liquido x Variação da IGP – DI/FGV)**
Liquidez Geral **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > 1,0 (maior que um)	
Liquidez Corrente **Ativo Circulante** Passivo Circulante > 1,0 (maior que um)	
Solvência Geral **Ativo Total** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante > que 1,00 (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exígiveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)	M2	102.384
CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM OU SEM POLIMERO - FAIXA DER 9,5	M3	1.308

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para micro revestimento asfáltico à frio, poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de lama asfáltica e/ou tratamento superficial simples e/ou duplo ou triplo, penetração invertida tripla e pré misturado a frio. Será admitido como microrevestimento na espessura menor ou igual a 2,00 cm no caso de atestados apresentados na unidade de serviço diferente da solicitada na qualificação e cuja espessura não esteja expressa no documento, será efetuada a conversão utilizando-se a espessura igual a 1,20 cm. Não será admitido atestados de micropavimento asfáltico e/ou concreto asfáltico usinado a quente.

Para Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto asfáltico usinado a quente, faixa B (binder), e/ou faixa C, e/ou faixa D, todos com ou sem uso de dop ou polímero. Serão aceitos atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de concreto asfáltico com asfalto borracha.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:
- MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF) - CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM OU SEM POLIMERO - FAIXA DER 9,5

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 555/2026, Processo n° 139.00040430/2026-18 DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 555/2026, Processo n° 139.00040430/2026-18, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 555/2026, Processo n° 139.00040430/2026-18, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A _____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Munícipio de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (‘’Código de Conduta Ética’’), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 555/2026

Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 353.019-0 O **DATA BASE: ABRIL/2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS ESTRADAS VICINAIS: ROD.JOÃO CECCON COM EXT.TOT.DE 9,20KM, SENDO 6,40 KM EM INDAIATUBA E 2,80KM EM ELIAS FAUSTO;E A VICINAL JOÃO HENRIQUE SCHULTZ COM 6,60KM EM ELIAS FAUSTO-EXT.TOT.DE 15,80.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.08.01	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	IMO	31.600,00	2,31	72.996,00
					SUBTOTAL	**72.996,00**
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	EP5	125.136,00	3,79	474.265,44
23.06.04	MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)	m^2	EP7	204.768,00	31,95	6.542.337,60
23.52.02.07	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 9,5	m^3	EP7	341,28	1.848,38	630.815,12
23.52.02.19	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM POLIMERO - FAIXA DER 4,75	m^3	EP7	2.275,20	2.003,59	4.558.567,96
					SUBTOTAL	**12.205.986,12**
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORRELETIVA TIPO X	m^2	IDI	14,28	1.499,51	21.413,00
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m^2	IGP	6.320,00	50,22	317.390,40
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	1.129,00	65,19	73.599,51
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	2.258,00	62,00	139.996,00
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	49,98	54,51	2.724,40
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	48,00	390,67	18.752,16
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	240,00	77,93	18.703,20
					SUBTOTAL	**592.578,67**
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	193.073,41	193.073,41
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	112.626,15	112.626,15
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	16.089,45	16.089,45
					SUBTOTAL	**321.789,01**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**13.193.349,80**